



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 510

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 1973

SÚMULA - Cria a COMISSÃO DE RECREAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO DE RECREAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de possibilitar o assessoramento ao Poder Municipal no sentido de que possa este, oferecer a sua mais efetiva contribuição ao incremento, amparo e difusão dos desportos e recreação no Município, com as atribuições e constituições reguladas pela presente Lei.
- Art. 2º - Compete à COMISSÃO DE RECREAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO:
- a) - incrementar, amparar e difundir as práticas desportivas no Município, procurando sempre e por todas as formas, e nesse sentido colaborar com as entidades existentes;
  - b) - dedicar especial atenção aos desportos em geral, incentivando por todos os meios ao seu alcance o desenvolvimento do amadorismo - com a prática do esporte educativo por excelência, e, bem assim colaborar com os órgãos competentes no exercício de vigilância sobre o profissionalismo, visando contribuir para mantê-lo dentro dos princípios de mais rígida moralidade;
  - c) - estudar a situação das entidades desportivas amadoras, propondo ou opinando sobre subvenções estaduais e municipais que lhe possam ser concedidas e quando isso vier a ocorrer, fiscalizar a sua aplicação;
  - d) - em consonância com o calendário anual das entidades desportivas e em colaboração com as mesmas, organizar um calendário esportivo para o Município;
  - e) - empenhar-se para eliminar desentendimentos e desarmonias que possam prejudicar o desenvolvimento dos desportos, visando também contribuir para estabelecer elevadas normas esportivas entre a Municipalidade e as entidades locais, e, da mesma forma, entre todas as agremiações esportivas;
  - f) - organizar promoções e, também competições esportivas Municipais, inter-municipais e inter-estaduais, nas modalidades que não possuem entidades especializadas (ligas) regularmente constituídas, visando ampliar o número de modalidades esportivas praticadas no Município;
  - g) - organizar e manter perfeitamente atualizado, completo cadastro esportivo, para que posse a qualquer momento apurar a realidade de conjuntura esportiva do Município;

continua - fls. 2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fls.2.

- h) - orientar entidades esportivas, atletas e dirigentes das mesmas e da mesma forma, os desportistas em geral, no sentido do cumprimento rigoroso da Legislação dos desportos do país;
  - i) - dirigir, administrar e controlar estádios e praças desportivas de propriedade do Município e, em assim as áreas municipais reservadas ou destinadas a instalações esportivas após a devida regulamentação por Lei Especial;
  - j) - promover por sua livre iniciativa, ou incentivar nas entidades existentes, a criação e funcionamento de " escolinhas " especializada na formação de atletas mirins, auxiliando também, em estreita colaboração com os mesmos, a promoção de cursos especiais, além de outros de extensão e aperfeiçoamento técnico-esportiva-recreativo-educacionais, podendo inclusive, quando julgar conveniente, contratar para tanto, conferencistas, técnicos e professores habilitados;
  - l) - promover medidas que visem incentivar as práticas esportivas em geral e estimular praticante e dirigentes, bem assim, homenagear aqueles que por qualquer forma se destacaram como eficientes e amigos aos interessados dos esportes, criando prêmios especiais - ( taças, medalhas, troféus e diploma ) - cuja concessão será determinada por regulamentação especial;
  - m) - criar Comissões Especiais para pesquisar, investigar e orientar assuntos esportivos relativos ao Município, deles participando, sempre, ao menos um dos seus membros;
  - n) - incentivar, e quando for o caso, promover e orientar as atividades recreativas da comunidade, em especial da criança, dando-lhe oportunidade de usar, através dos meios sádios toda a sua potencialidade.
- Art. 3º - A COMISSÃO DE RECREAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO, será constituída de sete ( 7 ) membros: 1( um ) Presidente, 1( um ) Vice-presidente, 1( um ) Secretário, e 4( quatro ) membros.
- Art. 4º - A nomeação dos membros da COMISSÃO DE RECREAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO, dar-se-á por Ato do Prefeito Municipal, o mandato será de 1(um) ano e não será vedada a recondução.
- Art. 5º - A função de Membros da Comissão de Recreação e Esportes do Município, considerada relevante, será exercida " pró-honore", sem qualquer ônus para o Município.
- Art. 6º - O pessoal auxiliar necessário ao serviço da Comissão de Recreação e Esportes do Município será designado pelo Presidente Municipal e selecionado entre os servidores da Prefeitura Municipal.
- Art. 7º - A Comissão de Recreação e Esportes do Município, mediante acordos e convênios, procurará promover o livre ingresso dos seus membros em competições esportivas realizadas no Município e que se fará mediante a exibição de documento de identificação assinado pelo respectivo Presidente.

- segue....fls.3.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

fls. 3

- Art. 8º - As praças esportivas devidamente registradas no Cadastro da Comissão de Recreação e Esportes do Município, poderão receber melhoramentos e ampliações por conta do erário municipal, quando julgados estritamente necessários para a realização de competições, e da mesma forma, para o desenvolvimento dos esportes.
- Art. 9º - A COMISSÃO DE RECREAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO, através de acordos ou convênio, poderá requisitar praças esportivas de propriedade particular para a realização de competições que venham a planejar ou programar.
- Art. 10º - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, a COMISSÃO DE RECREAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO, elaborará o seu Regimento Interno.
- Art. 11º - A COMISSÃO DE RECREAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO exercerá suas funções em estreita colaboração com o Conselho Regional de Desportos e com o Departamento de Educação Física e Desportos da Secretaria de Educação e Cultura, regulando a sua atuação pela Legislação esportiva vigente no país.
- Art. 12º - Quando lhe for solicitado, a COMISSÃO DE RECREAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO, procurará colaborar incondicionalmente com as LIGAS ou outras entidades da direção dos desportos sediados no Município ou fora deste, visando, como órgão consultivo que é, oferecer sua contribuição para a solução de problemas que forem submetidos à sua apreciação, ou mesmo, mediação.
- Art. 13º - Onde não houver liga constituída na forma da Lei, e desde que para tanto existem condições satisfatórias, a COMISSÃO DE RECREAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos competentes, promoverá e que se fizer necessário para a sua fundação e constituição, auxiliando, quando possível, e sua instalação e funcionamento.
- Art. 14º - Attingido o objetivo de que se trata o artigo anterior, a COMISSÃO DE RECREAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO, que não figurará como fundadora da LIGA, limitar-se-á a colaborar com ela na forma desta Lei, ou ainda, quando para tanto seja efetivamente convocada.
- Art. 15º - A COMISSÃO DE RECREAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO, procurará manter intercâmbio com as demais congêneres visando não apenas, o estudo e a solução em conjunto dos problemas comuns, mas da mesma forma e quando for julgado conveniente, e realização de promoções e competições conjuntas, bem assim, de Encontros ou Congressos Regionais ou mesmo, de âmbito mais amplo, que possam permitir através do desporto e da recreação, maior aproximação e confraternização entre brasileiros de todos os rincões.
- Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 05 DE DEZEMBRO DE 1973

*Leandro*  
JOSE BONIFACIO MORON  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no jornal "FOLHA DO NORTE"  
DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

*José Rodrigues*  
JOSE RODRIGUES  
SECRETARIO

Em 30 / 12 / 73

*M. S. S.*

Secretário